

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO (2ª FASE)

A Comissão Municipal de Licitações, após o recebimento e julgamento dos documentos relativos às propostas apresentadas pelas empresas: BERMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME e D'SANTIS PEDERNEIRAS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP, participantes da Concorrência nº 10/2019, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP, tendo em vista que foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, para que as mesmas apresentassem novas documentações escoimadas das causas que ensejaram as suas desclassificações, proferiu a seguinte decisão:

Ficam classificadas:

1) **BERMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME:** item 01, pelo valor total de R\$ 49.220,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais), com uma área a ser construída de 1.914,10 m², com data de início da construção para 06 meses a contar da data da homologação da arrematação, data de conclusão das obras para 24 meses da data da homologação da arrematação e início das atividades operacionais para 90 dias após o término das obras, com geração de empregos para 100 (cem) funcionários e;


2) **D'SANTIS PEDERNEIRAS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP:** item 03, pelo valor total de R\$ 26.333,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais), com uma área a ser construída de 2.830,82 m², com data de início da construção para 02/03/2020, data de conclusão das obras para 02/03/2022 e início das atividades operacionais para 02/06/2022, com geração de empregos para 40 (quarenta) funcionários.

Fica desclassificada:

1) **A & A CENTRO DE DESMANCHE VEICULAR LTDA:** item 01, por ter fixado a data de conclusão das obras para 03/06/2022, o que está em desacordo com o subitem 5.1.1.3 do edital, que prevê 24 meses contados da data da homologação da arrematação e por ter apresentado apenas um croqui da área a ser construída, inclusive, sem assinatura do profissional habilitado na área de engenharia civil, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do Edital. Referida empresa não apresentou qualquer documento no prazo de 08 (oito) dias úteis que lhe foi concedido para o saneamento das referidas irregularidades.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** as propostas das empresas **BERMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** (item 01) e **D'SANTIS PEDERNEIRAS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP** (item 03), na forma da classificação acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 06 de abril de 2020.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da Com. Mun. de Licitações


MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Membro da Com. Mun. de Licitações


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Membro da Com. Mun. de Licitações